



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

DELIBERAÇÃO CBH-GRANDE 14/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova indicação ao CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CNRH da Associação Multisetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA - para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH-GRANDE

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH-GRANDE, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto n. 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada a indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, da Associação Multisetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA -, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, pelo prazo de 3 anos a partir da assinatura do contrato de gestão a ser firmado entre a ABHA e Agência Nacional de Águas – ANA.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Art. 2º. Esta Deliberação deve ser encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Rio Preto, 26 de Fevereiro de 2014.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH GRANDE

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH GRANDE

